



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Quinta-feira, 13 de julho de 2023

Ano IV | Edição nº 630

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Extrato .....	3
<b>Outros Atos</b> .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 13 de julho de 2023

Ano IV | Edição nº 630

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 055, DE 11 DE JULHO DE 2023

***“Dispõe sobre o gozo de férias vencidas e cumuladas, de servidores e dá outras providências”.***

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal Complementar nº. 13 de 17 de outubro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santo Anastácio, estabelece a obrigatoriedade da concessão de férias ao servidor, após cada período de 12 (doze) meses de trabalho;

**CONSIDERANDO**, que alguns servidores deste município têm várias férias vencidas e não gozadas, o que contraria as disposições legais, necessitando, portanto, a sua regularização;

**CONSIDERANDO**, que o gozo de férias é necessidade inerente a saúde do Servidor visando o seu caráter físico biológico de reposição das energias, permitindo a manutenção e aumento dos índices de produtividade na execução dos serviços e, portanto, direito que não se pode indispor;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica determinado e autorizado o Departamento de Recursos Humanos a fazer um levantamento de todos os servidores que tem mais de duas férias vencidas e programar a sua concessão, neste e nos próximos exercícios, de modo que as situações individuais sejam, definitivamente, regularizadas.

**Art. 2º.** - Deve o Departamento de Recursos Humanos programar o gozo de referidas férias e comunicar a sua concessão ao servidor.

**Art. 3º.** - Nessa programação de gozo obrigatório das férias, deverá ser levado em consideração o interesse da repartição pública, de forma que não haja prejuízo no atendimento ao público e a administração em geral.

**Art. 4º.** - Nos termos do parágrafo 4º do Art. 72 da Lei Municipal Complementar nº. 13 de 17 de outubro de 1994, nos casos em que o gozo das férias de maneira integral se mostre prejudicial à continuidade da prestação do serviço público, fica o servidor autorizado a converter 10 (dez) dias de cada férias não gozadas em pecúnia, acrescida do terço constitucional, após expressa autorização da Administração, limitado às disponibilidades financeiras do município.

**Art. 5º.** - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

### **JOSÉ BONILHA SANCHES**

Prefeito Municipal

### **LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

Chefe de Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

### Portarias

#### PORTARIA Nº 553, DE 10 DE JULHO DE 2023

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar, a partir de 10 de julho de 2023, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora pública municipal **NEIDE SUELY MOLINA BALTUILHE**, RG X.X95.9XX, PEB I, admitida em 05 de agosto de 1996.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **JOSÉ BONILHA SANCHES**

Prefeito Municipal

### **LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### PORTARIA Nº 554, DE 10 DE JULHO DE 2023

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Alterar a data da folga compensatória em virtude de serviços prestados por motivo de convocação da Justiça Eleitoral da servidora pública Municipal **Ana Paula Vieira Pacagnella**, Faxineiro, constantes na Portaria nº. 730, de 12/12/2022 para os seguintes dias: 16/10/2023, 16/11/2023 e 17/11/2023.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### **JOSÉ BONILHA SANCHES**

Prefeito Municipal

### **LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### PORTARIA Nº 557, DE 11 DE JULHO DE 2023.

***“Constitui a Comissão Especial destinada a realizar o Procedimento de Manifestação de Interesse Social, e dá outras providências”.***



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 13 de julho de 2023

Ano IV | Edição nº 630

Página 3 de 4

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Artigo nº 10, § 2º do Decreto Municipal nº 016, de 30 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Especial, destinada a realizar o Procedimento de Manifestação de Interesse Social, conforme Edital nº 002/2023.

**Parágrafo único** - A Comissão Especial será composta pelos servidores públicos abaixo:

- Euclides Soares de Freitas
- Aloisio Francisco de Araujo Junior
- Sandro Augusto Corsaletti

**Art. 2º** - A referida comissão irá receber as propostas relativas ao objeto estabelecido no Edital nº 02/2023 - Procedimento de Manifestação de Interesse Social, para celebração de eventual parceria entre a Organização da Sociedade Civil e o Município de Santo Anastácio através de Termo de Fomento, para o exercício de 2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES  
Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**Licitações e Contratos**

**Extrato**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO**

**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**Permitente:** Município de Santo Anastácio

**Permissionário:** Kleber Adriano Pereira de Sousa

**Objeto:** Aditamento do instrumento para o fim de prorrogar o prazo de vigência por mais 02 (dois) anos, a partir de 25 de junho de 2023.

**Assinatura:** 10/07/2023



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 13 de julho de 2023

Ano IV | Edição nº 630

Página 4 de 4

### Outros Atos



#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Rua Rui Barbosa nº 311 – Centro (Fone :3263-2288-Fax:3263-1874)

e-mail: [semecsantoanastacio@gmail.com](mailto:semecsantoanastacio@gmail.com)



**DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 004/2023 SEGUE A CLASSIFICAÇÃO  
DOS PROFESSORES INSCRITOS NAS DISCIPLINAS DE ARTE E INGLÊS.**

ARTE		
N	NOME	PONTOS POR TÍTULOS
01	Adriana Guedes de Aquino Fonseca	4,00
INGLÊS		
01	Maria Andréia Silva dos Prazeres	2,00
02	Maria Letícia Lanutti Crivillin	0

Santo Anastácio, 12 de julho de 2023.

**LEILA LOPES CORSALETTI**  
Secretária Municipal de Educação

**Leila Lopes Corsaletti**  
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes  
CPF: 043.837.528-96